TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões de madeira resistente, destinados à manutenção, recuperação e atendimento emergencial de pontes municipais, para formação de estoque estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Descrição do objeto

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	Pranchão de madeira resistente, próprio para utilização em manutenção e recuperação de pontes, com comprimento mínimo de 3,50 m, largura mínima de 25 cm e espessura mínima de 6 cm.	M	450

Natureza do objeto: aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O fornecimento compreenderá os materiais especificados neste Termo de Referência, não abrangendo instalação, montagem ou execução de serviços de engenharia.

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

---

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João Nepomuceno/MG.

---

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura de manter disponibilidade de pranchões de madeira para intervenções de manutenção e recuperação de pontes municipais, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de danos que possam comprometer o tráfego e o acesso às comunidades rurais.

A manutenção das pontes municipais constitui atividade necessária à garantia da mobilidade da população, do transporte de pessoas e mercadorias e do acesso às comunidades rurais, sendo necessário que a Administração disponha de materiais adequados para atendimento das demandas que surgirem.

A ausência de estoque poderá retardar o atendimento de situações emergenciais, uma vez que a Administração dependeria da realização de novo procedimento de aquisição após a ocorrência do dano, podendo prolongar eventual interrupção ou restrição do tráfego nas pontes municipais.

A formação de estoque estratégico possibilita:

- maior rapidez no atendimento de situações emergenciais;
- disponibilidade imediata de material para manutenção das pontes;
- redução do período de eventual interrupção do tráfego;
- manutenção do acesso às comunidades rurais;
- maior segurança na continuidade dos serviços públicos;
- melhor planejamento das ações de manutenção;
- redução do risco de paralisação das atividades por ausência de material.

A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** correspondente.

Conforme o DFD e os documentos preparatórios, foi estimada a necessidade de até 450 metros de pranchões, com valor referencial preliminar de R$ 69,56 por metro, totalizando R$ 31.302,00 para o quantitativo máximo estimado.

O quantitativo máximo estimado de 450 metros foi dimensionado considerando a necessidade de formação de estoque estratégico, a possibilidade de ocorrências de manutenção e recuperação de pontes e a conveniência de realizar fornecimentos parcelados conforme a demanda efetiva da Administração.

O DFD registra, ainda, que não há vinculação ou dependência direta com outro Documento de Formalização de Demanda.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais aplicáveis.

O art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve contemplar, entre outros elementos, a definição do objeto, fundamentação

da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, gestão, critérios de medição e pagamento, seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 450 metros de pranchões de madeira resistente, com as dimensões mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à utilização pela Administração Municipal nas ações de manutenção e recuperação de pontes municipais.

O ciclo de vida do objeto compreende:

1. aquisição dos materiais;
2. transporte até o local determinado pela Administração;
3. recebimento e conferência;
4. armazenamento adequado;
5. disponibilização conforme a necessidade;
6. utilização nas intervenções de manutenção e recuperação das pontes;
7. substituição de materiais eventualmente fornecidos em desconformidade.

O material deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, sem defeitos que comprometam sua resistência, integridade ou finalidade.

O armazenamento deverá ocorrer em condições que preservem a integridade do material e reduzam o risco de deterioração prematura.

Não haverá necessidade de instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica especializada do fornecedor, por se tratar de aquisição de material destinado à utilização direta pela Administração.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pelo contratado, sem qualquer ônus adicional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos mínimos da contratação:

5.1. Requisitos técnicos

a) Pranchões de madeira resistente, próprios para utilização em manutenção e recuperação de pontes;

b) comprimento mínimo de **3,50 metros**;

c) largura mínima de **25 centímetros**;

d) espessura mínima de **6 centímetros**;

e) material em condições adequadas de utilização;

f) ausência de defeitos que comprometam sua resistência ou utilização na finalidade prevista;

g) atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Requisitos de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo estimado.

Cada entrega será precedida de solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

O fornecedor deverá realizar a entrega no local indicado pela Administração.

O transporte, carregamento e descarregamento necessários à entrega correrão por conta do fornecedor, salvo disposição expressa em contrário.

5.3. Substituição

Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, danos ou inadequações poderão ser recusados.

Nessa hipótese, o fornecedor deverá promover a substituição do material, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. Competitividade

Não serão estabelecidas exigências de marca, fabricante, origem ou características que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

As especificações deverão permanecer restritas às características necessárias para assegurar a qualidade e adequação do material.

Essa cautela é especialmente relevante porque as orientações constantes do material do TCE-MG destacam que requisitos da contratação não devem extrapolar as necessidades do objeto nem restringir indevidamente a competitividade.

---

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação da Administração e emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

A Administração emitirá ordem de fornecimento contendo, quando aplicável:

- quantidade solicitada;
- local de entrega;
- prazo para entrega;
- demais informações necessárias à execução.

6.2. Local de entrega

As entregas serão realizadas no **Município de São João Nepomuceno/MG**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. Prazo de entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva ordem de fornecimento, contado do seu recebimento pelo contratado.

O fornecedor deverá comunicar previamente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa.

A comunicação não afastará a aplicação das medidas administrativas eventualmente cabíveis.

6.4. Recebimento

No momento da entrega, serão verificadas:

- quantidade;
- comprimento;
- largura;
- espessura;
- integridade;
- condições gerais do material;
- compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento poderá ser recusado quando o material estiver em desacordo com as especificações.

6.5. Substituição

O material recusado deverá ser substituído pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

A substituição não poderá gerar qualquer acréscimo de preço.

6.6. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

---

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos respectivos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Fiscal titular

Sebastião Carlos Barbosa

7.2. Fiscal suplente

Raphael Salgado Loures

7.3. Atribuições da fiscalização

Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução da contratação;

b) acompanhar as entregas;

c) conferir quantidade e especificações;

d) verificar a qualidade e integridade dos materiais;

e) registrar ocorrências;

f) comunicar eventuais irregularidades;

g) solicitar a substituição dos materiais desconformes;

h) atestar o recebimento dos materiais;

i) subsidiar o pagamento das notas fiscais;

j) comunicar à autoridade competente situações que possam caracterizar inadimplemento contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução do objeto.

---

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição será realizada com base no quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

Somente serão considerados para pagamento os materiais que tenham sido devidamente recebidos e estejam de acordo com as especificações estabelecidas.

8.2. Pagamento

O pagamento será realizado após:

1. entrega do material;
2. conferência;
3. aceite pela Administração;
4. apresentação da nota fiscal devidamente emitida;
5. atesto pelo servidor responsável.

O pagamento corresponderá exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito em cada fornecimento, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de aquisição do quantitativo máximo registrado.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, observadas as condições administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

---

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que suas características, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda, permitindo a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e maior eficiência no planejamento das aquisições.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que

atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A disputa ocorrerá na forma eletrônica, observados os procedimentos, prazos, condições de participação, habilitação, julgamento e demais regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar preço inexequível ou permanecer em desconformidade com as exigências do edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Justificativa do critério de julgamento

A adoção do critério de **menor preço por item** mostra-se adequada ao objeto, considerando que se trata de aquisição de pranchões de madeira com especificações previamente definidas e padronizadas, não havendo necessidade de avaliação de fatores técnicos diferenciados que justifiquem a adoção de outro critério de julgamento.

A adjudicação por item também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e evitando restrição indevida à disputa.

9.4. Habilitação

A documentação de habilitação deverá observar os requisitos previstos na legislação e no instrumento de contratação.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor, quando cabíveis.

Não deverão ser estabelecidas exigências excessivas ou desnecessárias capazes de restringir a competitividade.

---

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da contratação é de:

R$ 31.302,00 (trinta e um mil, trezentos e dois reais).

Memória de cálculo preliminar

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pranchão de madeira resistente	M	450	R$ 69,56	R$ 31.302,00
TOTAL		**450**		**R$ 31.302,00**

O valor acima constitui estimativa preliminar do valor máximo estimado para o registro, correspondente a até 450 metros, utilizada para dimensionamento da contratação. O valor registrado não implica obrigação de aquisição integral pela Administração.

A pesquisa de preços definitiva deverá ser realizada e documentada no processo administrativo, observando os parâmetros legais aplicáveis.

A estimativa deverá ser acompanhada dos documentos que lhe dão suporte e da respectiva memória de cálculo.

A Lei nº 14.133/2021 determina que a estimativa do valor da contratação seja acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados com fundamento na Ata de Registro de Preços correrá por conta da dotação orçamentária nº

A despesa deverá guardar compatibilidade com:

- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Plano Plurianual – PPA;

quando aplicáveis.

12. REAJUSTAMENTO

Considerando a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, eventual reajustamento ou revisão dos preços registrados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e das condições estabelecidas no edital e na Ata.

Eventual alteração dos preços registrados deverá observar os pressupostos, procedimentos, periodicidade e demais condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Eventual pedido de reajustamento deverá ser formalizado pelo contratado e submetido à análise da Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, quando houver inadimplemento das obrigações assumidas.

Deverão ser observados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os pressupostos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, entre outras situações:

a) atraso injustificado na entrega;

b) fornecimento de material em desconformidade;

c) fornecimento de quantidade inferior à solicitada;

d) recusa injustificada em substituir material recusado;

e) inexecução total ou parcial das obrigações;

f) demais condutas que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

A aplicação das sanções deverá observar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos pela legislação.

São João Nepomuceno – MG, 10/09/20026.

THIAGO DESSUPOIO DETONI
Secretário Municipal de Agricultura